

LEI Nº 1.838, DE 15 DE JUNHO DE 1.999

AUTOIZA O EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO DE BENS MÓVEIS DO
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

O Povo do Município de Januária, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com base na Lei Orgânica do Município, em seus artigos 67, item XXVI e 99 item II, promover o Leilão de Bens Móveis, já levantados pelas Comissões anteriormente criadas através de Portarias, compostas de 05 (cinco) Servidores da Administração Municipal e 03 (três) Peritos escolhidos e conhecedores dos referidos bens.

Artigo 2º - Os bens móveis a serem leiloados, são os constantes do Anexo I, que faz parte desta Lei, em anexo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 14 DE JUNHO DE
1999

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA

FRANCISCO EMILIANO DE ARAUJO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LEILÃO

VEÍCULO	PLACA	ANO	ESTADO	LANCE	PREV. DE VENDA
D-20	GMM 2187	1987	PRECÁRIO	1.000,00	2.000,00
F-1000	GMM 2016	1985	PRECÁRIO	500,00	1.500,00
D-10	ON 6907	1982	BATIDA	2.000,00	3.500,00
FIAT-PANOR	GMM 2267	1986	REGULAR	800,00	800,00
D-20	GMM 0448	1988	REGULAR	3.500,00	6.000,00
D-20	GMM 3882	1987	REGULAR	5.000,00	6.000,00
OPALA	ON 4746	1985	REGULAR	1.500,00	2.000,00
PÁ CARREG.	MF 65	-	PRECARIO	1.500,00	2.500,00
	30 TONELADAS DE SUCATAS			800,00	1.200,00
TOTAL.....					35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 14 DE JUNHO DE
1999

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANO DE ARAUJO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO